

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o Pedido de Autorização Para Funcionamento de Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Barcelos Silva Ltda, nome fantasia Centro Educacional Pequeno Pensador, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 20, Baixa Grande, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas com capacidade máxima de matrícula para 80 alunos, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 3º O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2025.

Campos dos Goytacazes, 11 de julho de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Administrativo: 20268/2024
Guia de ITBI: 167204/2024

Recorrente: Barroso & Barroso Empreendimentos Ltda
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Lançamento de ITBI, guia 167204 de 11/10/2024, pela Fiscalização de ITBI do Município, em razão da discordância do valor declarado do bem para incorporação do bem para incorporação do imóvel ao capital social da empresa. O contribuinte solicitou impugnação ao lançamento de ITBI através do processo administrativo 20268/2024, por discordar da avaliação do ITBI. A autoridade fiscal manteve o lançamento com argumento de que a imunidade em relação ao ITBI, PREVISTA NO § 2º DO ARTIGO 156 CF, não alcança os valores dos bens que exceder ao capital social integralizado.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais com base na exposição dos fatos legais apresentados pelo Conselho de Recursos Fiscais, e em diversos processos que tramitaram nesta junta com mesmo teor, e por fim no julgado do STF, **Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral**, que em síntese decidiu que a integralização do capital social por meio de imóveis à Pessoa Jurídica é imunizada da incidência de ITBI. Assim por unanimidade de votos julgo IMPROCEDENTE o lançamento da guia de ITBI.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025

Norival Manhães de Lima Sobrinho
Relator

Processo Administrativo: 311146/2021
Auto de Infração: 28197/2021
Recorrente: Jean Carlos Viana de Sousa
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Lançamento de Auto de Multa 1965/2021 de 07/04/2021, pela Fiscalização de Vigilância Sanitária, lançado em face do Recorrente, Crédito Tributário referente ao Rompimento do Rótulo de Interdição de 31/03/2021. O autuado apresentou defesa intempestivamente, solicitando impugnação requerendo cancelamento do Débito Tributário. A Fiscalização Sanitária em réplica se manifestou como "não tendo nada a opor aos argumentos do contribuinte."

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais com base na exposição dos fatos e corroborado com o apresentado pelo Conselho de Recursos Fiscais, e assim por unanimidade de votos julgo IMPROCEDENTE o Auto de Multa 195/2021 e Auto de Infração 28197/2021.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de junho de 2025

Gisely Nunes Moço
Relator

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ENTIDADE EMPRESARIAL PRÓ-RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **ENTIDADE EMPRESARIAL PRÓ-RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA**, CNPJ 30.414.239/0001-79, CNES 2287269;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 010C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da **Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025.**

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 70.885,97** (setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 6.648/2025 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 6.648/2025	Fevereiro/2025	R\$ 70.885,97
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 70.885,97

*Os valores acima mencionados, foram estabelecidos conforme o art. 1.120-C, da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e os dados deverão ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para cálculo dos repasses subsequentes.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: fevereiro/2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de março de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ENTIDADE EMPRESARIAL PRÓ-RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **ENTIDADE EMPRESARIAL PRÓ-RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA**, CNPJ 30.414.239/0001-79, CNES 2287269;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 010C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da **Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025.**

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 72.544,97** (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 6.807/2025 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 6.807/2025	Março/2025	R\$ 72.544,97
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 72.544,97

*Os valores acima mencionados, foram estabelecidos conforme o art. 1.120-C, da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e os dados deverão ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para cálculo dos repasses subsequentes.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: março/2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ENTIDADE EMPRESARIAL PRÓ-RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **ENTIDADE EMPRESARIAL PRÓ-RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA**, CNPJ 30.414.239/0001-79, CNES 2287269;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 010C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do **Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025.**